



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

## **LEI Nº. 458/2014**

de 13 de Fevereiro de 2014

**“Autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento antecipado do 13º salário na forma que especifica”.**

A Câmara Municipal de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a promover o pagamento antecipado do 13º salário aos servidores municipais, efetivos e comissionados, da data de seus respectivos aniversários.

**Art. 2º** - Anualmente, sempre no primeiro dia útil do mês de Janeiro do ano que se inicia, o Prefeito Municipal regulamentará por decreto a concessão do benefício na forma antecipada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2014

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas (MG), 13 de fevereiro de 2014.

  
**Enilson Peixoto do Carmo**  
**Prefeito Municipal**